



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 004/98

**“AUTORIZA A DOAÇÃO AO PARQUE
DE EXPOSIÇÕES DE PARANATINGA”**

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, MT, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de até R\$-20.000,00 (vinte mil reais), em espécie, para o Parque de Exposições de Paranatinga-MT, até a data de 30/08/98.

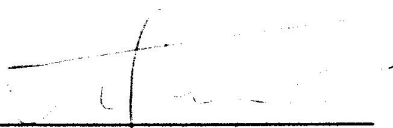
Art. 2º - Os valores doados, constantes do artigo 1º, tem como objetivo custear as despesas de execução das seguintes obras e serviços:

- a) Transporte em ônibus, entre a cidade e o parque;
- b) Funcionários para limpeza;
- c) Caminhões pipa

Art. 3º - O Legislativo Municipal, fiscalizará a aplicação dos recursos nas obras indicadas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 28 de julho de 1.998


VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANATINGA - MT



VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA